ESTADO DO PARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016 - CPL/CMCP - PROCESSO Nº 3105001/2016

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO, por intermédio do PREGOEIRO designado pela portaria decreto nº. 010/2016, datada em 06/05/2016, comunica aos interessados, que no dia 21 de junho de 2016, às 09:00 horas, na CÂMARA MUNICIPAL de Capitão Poço localizada na Av. Moura de Carvalho, s/n° - Praça da Alvorada – CEP: 68.650-000 – Capitão Poço - PA, inscrita no CNPJ nº 04.130.142/0001-24, procederá o recebimento e à abertura de propostas referentes ao Procedimento Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N°. 004/2016 - CPL/CMCP – PROCESSO N° 004/2016 tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", visando Fornecimento de COMBUSTÍVEL (GASOLINA ADITIVADA) que serão destinados a manutenção do veículo a disposição da Câmara Municipal de Capitão Poço, conforme configurações, especificações e quantitativos deste edital e seus anexos, sob o comando da Lei Federal n°. 8.666/93 e Lei Federal n°. 10.520/2002, e Decretos Federais n°. 3.931/2001 e n° 4.342/2002, bem como, pela Lei Complementar n°. 123/2006 e alterações posteriores.

1 – OBJETO

A licitação objetiva a FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA ADITIVADA) QUE SERÃO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO A DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO, CONSOANTE ÀS ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS QUE SE INTEGRAM AO PRESENTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO.

2 – DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

- **2.1** Local e horário para obtenção do EDITAL: **Comissão Permanente de Licitação**, sito na Av. Moura de Carvalho, s/n° Praça da Alvorada CEP: 68.650-000 Capitão Poço PA, no horário de **08:00 às 12:00 horas**, de segunda a sexta-feira, na sala de Licitação.
- 2.2 A abertura dos envelopes relativos à proposta e a habilitação, será efetuada da seguinte forma:
- **2.2.1** Endereço para entrega e abertura dos envelopes: CÂMARA MUNICIPAL de Capitão Poço (sala de licitação/contratos) Av. Moura de Carvalho, s/n° Praça da Alvorada CEP: 68.650-000 Capitão Poço PA;
- **2.2.2** No dia 21 de junho de 2016, às 09:00 horas, recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação, que deverão ser entregues em envelopes separados, fechados e lacrados, arrumados cronologicamente, conforme item 4 4.1.
- **2.2.3** Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior.
- **2.2.4** Não serão aceitos envelopes de propostas e documentações, encaminhados à comissão de licitação, após a data e horário fixado no presente edital.
- **2.2.5** O licitante que pretender obter esclarecimentos ou impugnar o edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, enviando ao endereço abaixo, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de propostas e habilitação. Av. Moura de Carvalho, s/n° Praça da Alvorada CEP: 68.650-000 Capitão Poço PA.
- **2.2.6** Caberá ao pregoeiro, decidir sobre o pedido de impugnação do edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no Art. 12, §1°, do Decreto Federal n°. 3.555/2000.



- **2.2.7** Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- **2.2.8** Não será conhecida impugnação interposta fora do prazo legal ou sem documentos que comprovem a devida representatividade legal do impugnante, seja como cidadão ou licitante.

3 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste pregão:
- **3.1.1** Os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos:
- **3.1.1.a** Ficam obrigadas as licitantes a fornecerem o objeto desta licitação combustível (gasolina aditivada) de excelente qualidade, pois na hora da entrega a CÂMARA exigirá a referida qualidade dos mesmos e o não cumprimento será aplicada a penalidades contratuais cabíveis.
- **3.1.2** Pessoas Jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do **ANEXO V** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores.
- **3.1.3** A declaração em questão deverá ser entregue à Equipe de Apoio logo no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, juntamente com um **documento da Junta Comercial comprovando o referido enquadramento** pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores. **Além dos documentos acima, as licitantes deverão apresentar:**
- 3.1.3 a Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº 9317/96:
- Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal.
- 3.1.3 b Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº 9317/96:
- Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006
- Cópia da Declaração de Informação Econômico Fiscais da Pessoa Jurídica DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE.
- 3.2 A participação na licitação importa total e restrita submissão dos proponentes, às condições deste edital;
- **3.3** Cada licitante apresentar-se-á, preferencialmente, com um representante legal, que, após ser credenciado, será o único admitido a intervir em todas as fases deste pregão, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada. O representante legal do licitante deverá apresentar-se ao pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste pregão, munido da documentação abaixo:
- 3.4 Entende-se por documento credencial:



- a) Contrato social e suas devidas alterações, de acordo com a Lei nº 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro) quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos, seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Procuração ou documento equivalente do licitante, com poderes e <u>firma reconhecida</u>, para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, assim como, formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos relativos a este pregão, acompanhada do estatuto/contrato social;
- **3.5** A empresa deverá apresentar uma única razão social, um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz, quando esta for à licitante e vice-versa;
- 3.6 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;
- 3.7 É indispensável à presença do licitante ou seu representante legal;
- 3.8 Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta Licitação:
- 3.8.1 Empresas em consórcio, sob qualquer forma;
- **3.8.2** Empresa que tiver contrato rescindido por inadimplência em fase de execução e/ou suspensa de licitar, com qualquer órgão, de qualquer esfera Governamental;
- 3.8.3 Empresa sob falência ou recuperação judicial;
- **3.8.4** Na ausência de representação expressa, a empresa não será inabilitada, mas não poderá haver manifesto de qualquer espécie ou natureza nas sessões da licitação;
- **3.8.5** Servidor ou dirigente do órgão contratante, ou responsável pela licitação, autor do projeto, empresas suspensas ou declaradas inidôneas pela **CMCP** ou qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal.
- 3.9 São partes integrantes e inseparáveis deste EDITAL, para todos os efeitos legais:

ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA;

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO III – MINUTA DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO;

ANEXO IV – MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO ART. 4°, VII, DA LEI FEDERAL N°. 10.520/2002;

ANEXO V – MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR N°. 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DA LICITANTE QUE POSSUI ESTRUTURA E CONDIÇÕES.

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PRECOS

ANEXO VIII – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS P/ RETIRAR O CRC

4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



4.1 – Deverão ser apresentados, no local, dia e hora determinados no edital, e conter em suas partes externas o seguinte:

ENVELOPE N°. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 004/2016 - CPL/CMCP – PROCESSO Nº 3105001/2016 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ N°. LOTE N°.

ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 004/2016 - CPL/CMCP – PROCESSO Nº 3105001/2016 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ N°.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **5.1** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no Modelo de Formulário Padrão de Proposta (**Anexo VII**), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante ou proprietário da empresa.
- **5.2.** A proposta que não obedecer ao modelo do (anexo VII), deverá obrigatoriamente conter todos os itens descritos abaixo sob pena de desclassificação:
- **5.3** Especificações dos produtos, de forma clara, descrevendo detalhadamente as características de todos os produtos ofertados, incluindo sua procedência, nacional ou estrangeira e seu prazo de validade onde este não pode ser inferior a 02 anos contados a partir de janeiro de 2016.
- Obs.: Orçamento discriminado em preços unitários em cada item deverá ser escrito em moeda corrente, sendo que o valor unitário, total e global da proposta deverá ser escrito em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional. Ressalta-se ainda que somente serão aceitos os preços unitários que estejam com apenas duas casas décimas após a virgular na composição do preco.
- **5.4** Garantia do prazo de validade da proposta, não inferior a 02 (dois) meses, contados da data de sua apresentação;
- **5.5** Oferta dos produtos para o quantitativo total dos lotes, quanto a quantidade e etc., porém serão aceitas cotações parciais, uma vez que, o referido processo será realizado por ITEM.
- **5.6** Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado, de todos os impostos, taxas, transportes, seguro, carga e descarga, bem como, quaisquer outras despesas, diretamente relacionadas com o fornecimento proposto;
- **5.7** Indicar o nome do Banco, Agência e Número da Conta Bancária, onde será depositado o pagamento das obrigações pactuadas;
- **5.7.1** Declaração emitida pelo Almoxarifado do órgão atestando que a empresa participante não possui pendências quanto ao prazo de entrega de produtos nesta unidade. A referida declaração deverá ser obtida junto a Secretaria Municipal de Transporte de Capitão Poço;



- **5.8** Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos. A falta de qualquer dos elementos exigidos, acarretará a desclassificação da proposta;
- **5.8.1** As propostas deverão ser consolidadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o término da sessão do pregão.

5.9 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **A-** Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no art. 48, incisos I e II da lei nº 8.666/93, as propostas que:
- apresentarem preços excessivos ou com preços manifestadamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto. Ressalta-se ainda que, o presente processo licitatório está vinculado a pesquisa de preço realizada pela CÂMARA e todos os preços ofertados deverão estar de acordo com a pesquisa realizada, permitida uma margem de acréscimo de até 10% do preço cotado pela CÂMARA MUNICIPAL de Capitão Poço.
- não atenderem as exigências contidas neste pregão

5.10 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **A** Durante o julgamento e analise das propostas será verificada preliminarmente a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.
- **B** Feito isso o pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em 10% em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem também da etapa de lances verbais.
- C quando não forem identificadas no mínimo 03 propostas escritas a partir do critério definido na condição anterior o pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos em ordem crescente quaisquer sejam os valores ofertados para que os representantes legais das licitantes participem também da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.
- **D** A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário do item ofertado;
- ${f E}$ Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços;
- **F** Será considerada como mais vantajosa para a CÂMARA MUNICIPAL a oferta de menor preço, proposto e aceito obtido na forma da condição anterior.
- G Ocorrendo algumas condições o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço;
- **H** Verificado que a proposta de Menor Preço atende as exigências fixadas neste edital quanto à proposta e a habilitação será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

5.11 – DO DESEMPATE



A — No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público com a participação de todas as licitantes.

6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar a documentação abaixo, dentro da validade e exigências da Lei. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação, no setor de Licitação até 03 (três) dias antes da abertura da sessão pública.

6.1. – DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Requerimento de empresário (em caso de Firma Individual);
- **b**) Contrato Social e suas devidas alterações de acordo com a Lei nº. 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro);
- c) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão Competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) CPF e RG dos proprietários da empresa;
- e) Certificado de Registro Cadastral, expedido pela CÂMARA MUNICIPAL de Capitão Poço, devidamente atualizado.
- **f**) Apresentar Alvará de funcionamento emitido na sede do licitante, ou taxa de parcelamento com pagamento em dia;

6.2 – DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade ou outra equivalente, na forma da lei, como segue:
- **Para com a Fazenda Federal**, por meio da Certidão em Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;
- **Para com a Fazenda Estadual,** por meio de Certidão de Regularidade Fiscal, fornecida pela SEFA, da sede ou domicílio do licitante, certidão tributária e não tributária;
- **Para com a Fazenda Municipal,** por meio de Certidão Negativa Débitos e da Certidão de Regularidade Fiscal, expedidas pela **SEFIN**, da sede ou domicílio do licitante.
- Para com a Justiça do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

6.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



- a) Apresentar declaração própria do licitante, que possui estrutura e condições para fornecer o objeto licitado, em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos;
- **b**) Certidão da Agência Nacional do Petróleo, certificando que a empresa encontra-se autorizada, por esta agência, a exercer a atividade de revenda varejista de COMBUSTÍVEL (GASOLINA ADITIVADA) automotivos, nos termos da Portaria ANP nº 116, de 05 de julho de 2000;
- c) Autorização do Corpo de Bombeiros;
- d) Atestado de capacidade técnica da licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove de maneira satisfatória ter a licitante aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta;
- e) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1988.

6.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias anteriores à abertura da licitação. As proponentes sediadas em outras Comarcas do Estado ou em outros Estados da Federação, devem apresentar juntamente com a Certidão Negativa exigida declaração passada pelo foro de sua sede indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falência e concordatas em seu município.
- b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos. Ressalta-se inda que a única hipótese a se aceitar protocolos de solicitação de documentos é quando a pendência for generalizada, caso alguma empresa consiga apresentar a documentação, a hipótese acima será descartada e a licitante desabilitada.
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial, com selo da DHP do contador que assinou o balanço (DHP eletrônica); que comprovem a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição, por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altere o mesmo, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial. Ressalta-se ainda que o Balanço Patrimonial exigido é do exercício financeiro de 2015, nas situações em que a empresa estiver prazo para registra na JUNTA COMERCIAL o Balanço de 2015 e dessa forma apresentar o Balanço Patrimonial de 2015 terá que acompanhar a legislação que ampara a empresa.
- **d**) A comprovação da real situação financeira da empresa será avaliada pelos números das demonstrações contábeis em função do índice abaixo;

-Índice de Liquidez Corrente – (ILC) igual ou superior a 01 (um) a ser obtido pela seguinte fórmula:

Ativo Circulante

ESTADO DO PARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ILC = -----Passivo Circulante

- e) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis, consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido, relativos ao período de sua existência;
- **f**) Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social de acordo com o Art.3 Decreto n° 6.204/2007.
- **6.5** A data de emissão das Certidões requeridas neste edital não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame (somente para as certidões que não possuem prazo de validade).
- **6.6** Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.
- **6.7** Se a documentação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

7 – DA PARTICIPACAO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **7.1** Em cumprimento aos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n° . 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o seguinte:
- **7.1.1** Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;
- **7.1.2** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de ate 05% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.
- **7.1.2.1** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **7.1.3** Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- **7.1.4** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- **7.1.5** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.1.3 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.1.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **7.1.6** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item VII deste Edital o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- **7.1.7** O disposto nos subitens 7.1.3 e 7.1.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;



- **7.2** As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão a sua firma ou denominação as expressões "Microempresa" ou Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da LC 123/2006);
- **7.3** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
- **7.4** Em cumprimento ao art. 43, da Lei Complementar n°. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:
- **7.4.1** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- **7.4.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Publica, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;
- **7.4.3** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicara decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8 - DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

- **8.1** O fornecimento do objeto será feito mediante solicitação da Administração, através de ordem de compra e/ou requisição, conforme a necessidade da mesma, no município de Capitão Poço;
- **8.2** Os produtos de origem estrangeira, deverão ser fornecidos com rotulagem em língua portuguesa, contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, prazo de validade e origem, conforme prescreve o Art. 31, da Lei Federal 8.078, de 11.09.90 Código de Defesa do Consumidor;
- **8.3** As quantidades a serem adquiridas, estão sujeitas à variação, conforme a necessidade da administração pública e a disponibilidade da mesma.

9 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO

9.1 – Competirá a **Administração**, proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização da entrega dos materiais de consumo COMBUSTÍVEL (GASOLINA ADITIVADA)/lubrificantes) inclusive atentar para o prazo de validade dos mesmos que não poderá ser inferior a 02 anos contados a partir de 2016 sujeito a ser recusado pela administração pública do município de Capitão Poço – Pará.

10 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 – O prazo contratual será até 31 de dezembro de 2016, contado da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.



11 – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será feito conforme disponibilidade financeira dos recursos da CÂMARA MUNICIPAL de Capitão Poço até 30 (trinta) dias corridos, da data de entrega dos produtos, após conferidos, aceitos e processados, pelo órgão fiscalizador do contrato, e desde que comprovado o cumprimento dos deveres e obrigações da contratada. E mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica no departamento de contabilidade da CÂMARA MUNICIPAL de Capitão Poço.

13 – DOS RECURSOS

- 13.1 Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, sua intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem as contra razões, em igual número de dias, sendo-lhes assegurada, vista imediata dos autos;
- 13.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante após a sessão do pregão importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá adjudicação do objeto da licitação, pelo pregoeiro ao vencedor;
- 13.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **13.4** Após, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, homologará o processo do objeto ao licitante vencedor.

14 - DO CONTRATO

- **14.1** Adjudicado/Homologado o Item ao licitante vencedor, este será convocado para a assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da convocação;
- **14.2** Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação, sem que o licitante vencedor tenha atendido ao chamamento para assinatura do instrumento contratual, o pregoeiro, a seu único e exclusivo critério, notificará a segunda classificada e assim sucessivamente, observado o constante no Art. 64, § 2º, da Lei nº. 8.666/93.

15 – DA ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 – Os recursos orçamentários para pagamento do objeto estarão alocados na Lei Orçamentária Municipal, na seguinte dotação orçamentária: Exercício Financeiro: 2016. Atividade 0101.01.031.0001.2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, Classificação econômica 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

16 - DAS PENALIDADES

- **16.1** Pelo inadimplemento de qualquer condição prevista neste edital, a empresa ficará sujeita às multas previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações;
- **16.2** Pela não entrega dos produtos dentro dos prazos, incidirão multas de 0,16% (dezesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, independente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos. 86, 87, e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela contratante;



16.3 – Findo o prazo de entrega do objeto da licitação pelo vencedor e não cumprida esta obrigação, o empenho e outros atos expedidos pela **CMCP**, serão nulos;

16.4 – Os Licitantes ficam sujeitos as seguintes penalidades:

- a) Advertência; quando desatenderem cláusulas ou condições deste Pregão;
- **b**) Suspensão temporária do direito de participarem nas licitações da **CMCP**, se não cumprirem a sua proposta dentro do prazo nela estabelecido, além do impedimento do contrato;
- c) Formação de processo de declaração de inidoneidade, para licitarem na esfera da CMCP, quando infundadamente, atentar contra a instituição ou induzirem a Comissão a erros, fraude, ou simulação.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 17.1 A CMCP se reserva, também, o direito por despacho motivado, do qual dará ciência aos interessados, adiar e anular a presente licitação, em qualquer de suas fases, bem como, de desistir dos produtos, sem que destes atos, resulte qualquer direito à reclamação ou indenização por parte de qualquer licitante, observado os limites estabelecidos na Lei;
- 17.2 Os casos omissos surgidos após a abertura das propostas ficarão sujeitos à interpretação do pregoeiro, observado os ditames legais;
- 17.3 Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitos, às sanções previstas na Legislação Brasileira. Advertindo-se, que aqueles que agirem de má-fé, estarão sujeitos às penalidades previstas em lei;
- **17.4** Caso o licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a **CMCP**, poderá independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação;

17.5 – Fica assegurado ao PREGOEIRO, o direito de:

- a) Adiar a data de abertura da presente licitação, em situação de força maior e ou caso fortuito dando conhecimento aos interessados;
- **b**) O pregoeiro poderá sugerir a autoridade competente à anulação ou a revogação, no todo ou em parte, o presente pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;
- c) Alterar as condições deste edital ou qualquer documento pertinente a este pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, em caso de alteração da proposta.
- **17.6** A participação neste pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do edital, bem como, observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;
- 17.7 A contratada ficará responsável, por quaisquer danos que venham causar a terceiros ou o patrimônio da entidade de licitação, durante a entrega do objeto licitado, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da entidade de licitação.

18 - DO FORO

18.1 – Fica eleito o foro da Cidade de Capitão Poço, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação.

Capitão Poço/PA, 08 de junho de 2016.

GLAYDSON CARLOS PINHEIRO SILVA Pregoeiro(a)



ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA

PREGÃO PRESENCIAL N°. 004/2016 - CPL/CMCP - PROCESSO Nº 3105001/2016

O presente Termo de Referência tem por objetivo:

1 – OBJETO:

Fornecimento de COMBUSTÍVEL (GASOLINA ADITIVADA) que serão destinados a manutenção do veículo a disposição da Câmara Municipal de Capitão Poço/PA.

2 – JUSTIFICATIVA:

O presente processo licitatório justifica-se pela necessidade de aquisição do objeto a ser licitado para atender de forma comprometida as ações legislativas do município de Capitão Poço, através da Câmara Municipal. O comprometimento com a população do município leva o Poder Legislativo a criar condições para suprir as necessidades básicas para o funcionamento das suas atividades.

3 – FATURAMENTO E PAGAMENTO

O pagamento será feito conforme disponibilidade financeira dos recursos da CÂMARA MUNICIPAL de Capitão Poço até 30 (trinta) dias corridos, da data de entrega dos produtos, após conferidos, aceitos e processados, pelo órgão fiscalizador do contrato, e desde que comprovado o cumprimento dos deveres e obrigações da contratada. E mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica no departamento de contabilidade da CÂMARA MUNICIPAL de Capitão Poço.

4 – LOCAL DE ENTREGA:

O veículo a disposição da Câmara Municipal de Capitão Poço será abastecido em local devidamente estruturado pela licitante vencedora no município de Capitão Poço.

5 – ITENS:

Item	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
	Aquisição de combustível (gasolina aditivada) destinado à manutenção e abastecimento dos veículos a disposição da Câmara Municipal de CAPITÃO POÇO – PA.	42.269,25	LITRO	II	I

Capitão Poço/PA, 08 de junho de 2016.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO



ANEXO II PREGÃO PRESENCIAL N°. 004/2016-CPL/CMCP – PROCESSO Nº 3105001/2016 MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PARA Aquisição de combustível (gasolina aditivada) que serão destinados a manutenção do veículo disposição da Câmara Municipal de Capitão Poço/PA, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO- PARÁ E A EMPRESA XXXXXXXXXX, CONFORME ABAIXO SE DECLARA.

FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

1 – O presente contrato decorre de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº.** _____/2016-CPL/CMCP, MENOR PREÇO POR ITEM, sob a égide da Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei n°. 10.520/2002 e os Decretos Federais n°. 3.931/2001 e n° 4.342/2002, aplicando, subsidiariamente, no que couber, além de outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

ESTADO DO PARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.1 – O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA ADITIVADA) QUE SERÃO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO A DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO, MENOR PREÇO POR ITEM, conforme se acha discriminado no Anexo I, a qual faz parte integrante e inseparável deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1 – As referências neste instrumento, cláusulas, itens e subitens, correspondem sempre aos do presente contrato, salvo outra expressa indicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO

- **3.1** O fornecimento do objeto será feito mediante solicitação da Administração, conforme a necessidade da mesma no município de Capitão Poço;
- **3.2** Os produtos de origem estrangeira, deverão ser fornecidos com rotulagem em língua portuguesa, contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, prazo de validade e origem, conforme prescreve o Art. 31, da Lei Federal 8.078, de 11.09.90 Código de Defesa do Consumidor;
- **3.3** As quantidades a serem adquiridas, estão sujeitas à variação, conforme a necessidade da administração pública e a disponibilidade de recursos ou preços unitários de oferta, através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

- **4.2** No preço fixado nesta cláusula, estão incluídos todos os impostos incidentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- **a**) A nota fiscal deverá ser apresentada, em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da data do pagamento;
- **b**) O pagamento do material de consumo: xxxxxxxxxxxxxxxxxx, objeto deste contrato, será efetuado, mediante crédito na conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.



- **5.2** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
- **5.3** No valor a ser pago pelo material de consumo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto da Cláusula terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo concernentes, diretas ou indiretas, materiais, mão-de-obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE QUALIDADE

- **6.1** A **CONTRATADA** responderá pela qualidade do(s) Produto(s) entregue(s), que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no **PREGÃO**;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

- **7.1** A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou no fornecimento do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;
- **7.2.1** As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço;

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DO CONTRATO

8.1 – A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo de outras sanções previstas no **EDITAL**, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes deliberações pelo inadimplemento:

9.1 – Ressalvados os casos de força maior, ou fortuito, devidamente comprovados, estará sujeita a **CONTRATADA** além das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, as seguintes penalidades:



- **9.2** Findo o prazo de entrega do objeto do pregão pelo vencedor e não cumprida esta obrigação, sem apresentação de justificativa coerente, o empenho e outros atos expedidos pela **CMCP**, serão tornados sem efeito:
- **9.3** A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada cláusula deixar de ser cumprida;
- **9.4** As multas estabelecidas nesta cláusula serão consideradas dívida líquida e certa e deverá ser pagas até 30 (trinta) dias, contados da sua cobrança, decorrido este prazo tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à **CONTRATADA**, ou ainda, cobradas judicialmente, servindo para tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial;
- **9.5** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CMCP** poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores aplicarem as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato;
- **9.6** O valor da multa será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da **CONTRATADA**, perante a **CMCP**, nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes de pagar ou relevada multa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA.

- **10.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A **CONTRATADA** é responsável exclusiva pela entrega do material de consumo: xxxxxxxxxxxxxxxxxx constante da Cláusula Primeira combinada com a Terceira, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos ou empregados causarem por dolo ou culpa a **CMCP**, ou a terceiros;
- **10.2** Os danos e prejuízos serão ressarcidos a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa;
- **10.3** De acordo com o disposto neste contrato e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a **CONTRATADA** obriga-se, a entregar a **CONTRATANTE**, o material de consumo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxx de forma regular na mesma quantidade contratada;



- 10.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE A CONTRATANTE obriga-se a:
- **10.6.1** Exigir que a **CONTRATADA**, forneça o material de consumo: xxxxxxxxxxxxxxxx em estrita obediência ao previsto no edital;
- **10.6.2** Aplicar as penalidades à **CONTRATADA** pela inobservância das disposições contidas no documento contratual;
- **10.6.4** Comunicar à **CONTRATADA**, todo e qualquer problema referente ao contrato, ficando aquela obrigada a reparar aquilo que foi denunciado, sem ônus a **CONTRATANTE**;
- **10.6.5** Glosar as faturas correspondentes ao material de consumo: xxxxxxxxxxxxxxx não entregues;
- **10.6.6** Efetuar os pagamentos devidos, segundo as condições estabelecidas na Cláusula Sétima "alíneas" 7.1,7.2 e 7.2.1 deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- **11.1** O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, independente de qualquer aviso, ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- 11.1.1 Inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato.
- 11.1.2 Falência, ou recuperação judicial, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial.
- 11.1.3 Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato.
- **11.1.4** Quando as multas aplicadas, atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado;
- 11.2 Ocorrendo rescisão do contrato por inadimplência da CONTRATADA, fica assegurada a CONTRATANTE, o direito de imitir-se liminarmente na posse do material de consumo:



xxxxxxxxxxxxxxx já pagos, que esteja sob a guarda ou em poder da **CONTRATADA**, e de ceder o contrato a quem entender, independente de qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**;

- 11.2.1 Rescindindo o contrato nos termos previstos nesta cláusula, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA o saldo porventura existente pelo material de consumo: xxxxxxxxxxxxxxxx já entregues deduzidas as multas e despesas decorrentes da inadimplência ou, a CONTRATADA restituirá a CONTRATANTE às importâncias já recebidas;
- 11.2.2 A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

- **12.1** O preço estabelecido no item 4.1, inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais, que após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como, qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicaram na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;
- **12.2** Será de responsabilidade da **CONTRATADA**, o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam, sobre o objeto do presente contrato;
- **12.3** A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á, pela devolução à **CONTRATANTE**, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativas ao objeto do presente contrato, proveniente da alteração de legislação pertinente;
- **12.4** Na hipótese de a **CONTRATANTE** vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela **CONTRATADA**, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á, o direito de reter quaisquer pagamentos devido à **CONTRATADA**, até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada;
- 12.4.1 As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem correção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

- **13.1** Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que, atinjam direta e comprovadamente o objeto do presente contrato;
- **13.1.1** A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 13.1;

ESTADO DO PARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.1.2 – Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal, reconhecido pela **CONTRATADA**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta de dotação orçamentária da **CONTRATANTE**, obedecendo as seguintes classificações:

14.2 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

Exercício Financeiro: 2016. Atividade 0101.01.031.0001.2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, Classificação econômica 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1 – O presente contrato passa a vigorar da data de sua assinatura e será até 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **16.1** Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;
- **16.2** Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato, serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos, têm validade para a execução do mesmo;
- **16.4** A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE** de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE**, exercitá-los a qualquer tempo;
- **16.5** A **CONTRATADA** fica obrigada, a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **16.6** Aplica-se ao presente contrato, o estipulado na Lei Federal nº. 10.520/2002, na Lei Federal nº. 8.666/93, para sua execução e especialmente, para os casos omissos;
- **16.7** A **CONTRATANTE** reserva-se o direito, de fiscalizar a execução do contrato, quando lhe convier.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Capitão Poço-PA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução. E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:		
1		
Nome:		
RG:		
CPF:		



ANEXO III PREGÃO PRESENCIAL N°. 004/2016-CPL/CMCP – PROCESSO N° 3105001/2016

MINUTA DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Edital do Pregão Presencial nº. 004/2016-CPL/CMCP
À(Entidade de Licitação)
Prezados Senhores,
(nome da empresa), CNPJ/MF n°, sediada(endereço completo), tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente documentação para aquisição de combustível (gasolina aditivada) destinados aos veículos a disposição da Câmara Municipal de Capitão Poço/PA, neste município, de conformidade com o Edital mencionado.
Outrossim, declara que:
a) Está apresentando proposta para aquisição de combustível (gasolina aditivada) destinado aos veículos a disposição da Câmara Municipal de Capitão Poço/PA, neste município.
b) Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
c) Declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.
Localidade, aos dias de de 2016
(assinatura) CPF:



ANEXO IV PREGÃO PRESENCIAL N°. 004/2016-CPL/CMCP – PROCESSO Nº 3105001/2016

DECLARAÇÃO COM BASE NO ART. 4°, VII, DA LEI FEDERAL N° 10.520/2002

Declaramos para os devidos fins, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação para a participação deste **PREGÃO PRESENCIAL**, baseado no Art. 4°, VII, da Lei Federal n° 10.520/2002.

Local, data.

Nome da Empresa CNPJ:xx.xxx.xxx/xxxx-xx Nome do Representante Legal CPF:xxx.xxx.xxx-xx



ANEXO V PREGÃO PRESENCIAL N°. 004/2016-CPL/CMCP – PROCESSO Nº 3105001/2016

MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR N°. 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

			o CNPJ N°, por
			portador(a) da Carteira
			DECLARA, para
fins do disposto no item	III, subitem 3.	1.2 do Edital do	Pregão Presencial nº. 004/2016-
CPL/CMCP, sob as sançõe presente data, é considerad		as cabíveis e sob pe	enas da Lei, que esta empresa, na
() MICROEMPRESA, con	nforme Inciso I,	Art. 3º da Lei Com	plementar n°. 123/2006;
() EMPRESA DE PEQU 123/2006.	ENO PORTE, c	onforme Inciso II,	Art. 3º da Lei Complementar n°.
DECLARA ainda que a en Lei Complementar n°. 123,	_		constantes do \S 4° do Art. 3° da
(PA),	de	de	·
	Repr	esentante Legal	

OBS: A declaração acima devera ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N°. 004/2016-CPL/CMCP - PROCESSO Nº 3105001/2016

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ESTRUTURA DE SUPORTE TÉCNICO

DECLARAÇAO DE DI	SI ONIBILIDADE DE EST	I KUTUKA DE SUFUKI	IE IECNICO
(no	ome da empresa)	, inscrita no CNPJ Nº	, por
	esentante legal o(a) Sr.(a)		
	e de CPF nº		
• •	lispõe ou disporá de estru	•	o, de acordo com as
definições mínimas, apr	esentadas no Edital e no Ai	nexo I.	
(Localidade), (dia) de (n	nês) de 2016.		
((,		
	A ' 1 D	11 11 5	
	Assinatura do Responsáv	el legal da Empresa	
	CPF:		



ANEXO VII - Proposta de Preços (Modelo)

R	eferência: Edital do Pregão Presencial nº 004 /	'2016 – Cl	PL/CMC	CP		
Sı	: Pregoeiro,					
sc pr cc	A Empresa sedia b nº, neste ato represe copõe à CÂMARA MUNICIPAL de Capitão conforme Termo de Referência do Edital em epíg	ada à (rua ntada po Poço, a grafe, nas	a, bairro r a entreg s seguint	, cidade, tele a dos mater es condições	fone, etc), inso- iais/produtos	crita no CNPJ/MI abaixo assinada abaixo indicados
	a) Preços:					
0	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	Marca	UND	QUANT	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
	XXXXXXXXX		UND	01	00,00	00,00
		•				00,00
fo	b) Nos preços acima estão incluídos to apostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga recimento dos materiais e/ou serviços desta L c) O prazo de entrega é de () ompra. d) A entrega do objeto será feita no rviço/requisição, sem nenhum ônus para essa C e) Prazo de validade da proposta: (no mín f) Caso nos seja adjudicado o objeto da p	a e quais icitação. a contar os locais CÂMARA nimo de 6	quer out do rece indicae A. 60 dias).	tros que inci ebimento da dos na solic	dam direta ou nota de empe citação/ordem	indiretamente no enho ou ordem de de compra e/ou
_	npenho/ordem de compra no prazo determinado , Carteira de identidade npresa), como responsável legal desta empresa	o no Edit n°	al, indic	ando para ess	se fim o Sr.	
	g) Dados bancários: (informar banco, ago	ência e co	onta corr	ente)		
E	h) Finalizando, declaramos que estamos dital e seus anexos.			·	condições esta	abelecidas no
	Nome e Cargo d	o Repres	sentante	da Empresa		

RG n°



ANEXO VIII PREGÃO PRESENCIAL N°. 004/2016-CPL/CMCP – PROCESSO Nº 3105001/2016

1 - CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES OU REQUERIMENTO DE EMPRESARIO;

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EMISSÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC

2 - CARTÃO DE CNPJ;
3 - COMPROVANTE DE ENDEREÇO DA EMPRESA;
4 - CPF E RG DO REPRESENTANTE;
5 - INSCRIÇÃO ESTADUAL - FIC;
6 – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL
7 - ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO;
8 - BALANÇO PATRIMONIAL;
9 - CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA
10 - DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA EMITIDA PELA CÂMARA MUNICIPAL;
11 - CND DE TRIBUTOS FEDERAIS E DIVIDA ATIVA DA UNIÃO;
12 - CND PREVIDENCIÁRIA;
13 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS;
14 - CND ESTADUAL DE NATUREZA TRIBUTÁRIA;
15 - CND ESTADUAL DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA;
16 - CND MUNICIPAL;
17 - CND TRABALHISTA;

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA ADITIVADA) QUE SERÃO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO A DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

CAPITÃO POÇO/PARÁ 2016